



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PORTAL UTILIZADO: BR CONECTADO

ENDEREÇO DO PORTAL: www.comprascentralma.com.br

DATA DA ABERTURA: 26 de Fevereiro de 2026

HORÁRIO: 8h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

E-MAIL: cpl.centralma@gmail.com

VALOR ESTIMADO: R\$ 0.000,00 (Orçamento Sigiloso)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (hum real)
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NAO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE	Lances acima de 30% de economia

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

3. OBJETO	DA	LICITAÇÃO
------------------	-----------	------------------

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento das necessidades do município de Central do Maranhão**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADO" através do site <https://www.comprascentralma.com.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Pregoeiro.

7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conformecada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão de contratação, situada no endereço indicado neste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da propostasubsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando ademais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do cabeçalho do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação demelhorcondição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.comprascentralma.com.br> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Mirinzal - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios do **BR CONECTADO** (<https://www.comprascentralma.com.br>), **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** (<https://transparencia.centraldomaranhao.ma.gov.br/index.php?class=Home>) e **PNCP**.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS



Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 65267-000



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo I	Termo de Referência e ETP
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Central do Maranhão – MA, 10 de Fevereiro de 2026.

JUAN PABLO
BARBOSA:04731
165377

Assinado de forma digital por
JUAN PABLO
BARBOSA:04731165377
Dados: 2026.02.10 13:26:26
-03'00'

Juan Pablo Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Materiais gráficos para atendimento das necessidades do município de Central do Maranhão**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os Fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é , conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VL MÉDIO UNIT.	VR TOTAL
1	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	480	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
2	FICHA DE RESULTADO FINAL BIMESTRAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
3	DOSSIÊ EJA 1º E 2º SEGMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
4	BOLETIM EJA 1º SEGMENTO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e	Unid	2400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
5	BOLETIM EJA 2º SEGMENTO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização	Unid	2400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
6	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
7	FICHA DE MATRICULA INICIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
8	ATA DE RESULTADOS FINAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
9	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 1º AO 5º ANO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

10	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 6º AO 9º, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
11	HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º AO 9º ANO, 21,5 x 32,2cm, papel off-set 240gr, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und.	4800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
12	DOSSIÊ DO ALUNO 1º AO 9º Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und.	4800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
13	CONTROLE DE MATRICULA INICIAL E FINAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und.	3600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
14	FORMULARIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
15	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO, capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encadernação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
16	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO, off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo)preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
17	DIARIO DE CLASSE "EDUCACIONAL INFANTIL", capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
18	DIARIO DE CLASSE EJA 1º E 2º ETAPAS, capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
19	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA " CENSO ESCOLAR",A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
20	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO "CENSO ESCOLAR", A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
21	ENVELOPES 24X34, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
22	ENVELOPE 26X36, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
23	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 5º ANO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
24	BOLETIM ESCOLAR 6º AO 9º ANO/TURNO/LETIVO, 14x21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
25	CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL, tamanho A4, papel vergê, gramatura 180,	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	frente e verso. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
26	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
27	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	180	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
28	BLOCO TERMO RESPOS. MERENDA ESCOLAR, tamanho 14,5x21 cm, offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
29	CERTIFICADOS 6º AO 9º ANO, tamanho A4, papel vergê, gramatura 180, frente e verso. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	4200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
30	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
31	FICHA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
32	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
33	CARTAZ F2, tiragem grande, formato 64x45 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
34	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	6000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
35	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para	Unid	6000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	aprovação e autorização da execução do serviço.				
36	BANNERS, em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120 altura x 100 largura, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esborço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
37	DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTO BIMESTRAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
38	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
39	BANNER EM LONA VINIL, medida de 80cm x 60cm, gramatura de 280. (sobrando 5cm de cada lado apra ser grampeado em madeira). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de eesborço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
40	OUTDOOR, impressão digital em lona branca, medida da lona 9 x 3 metros, gramatura 380, resolução 720, papel de 120gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	Unid	10	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
41	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,50m x 4,00m, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica	Unid	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esborço para aprovação e autorização da execução do serviço.				
42	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esborço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
43	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	2400	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
44	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	250	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
45	AGENDA ESCOLAR, ecológica, contendo 100 folhas, com 200 páginas, capa reciclada flexível, espiral reciclado, formato 135mm x 200mm, miolo papel reciclado com no mínimo 75gr, impresso por processo gráfico off-set, capa e contra capa confeccionadas em lâminas de pet reciclado pós consumo com espessura mínima de 50 micras, com a frente fosca e o verso liso, imoressas de forma invertida. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	empresa e conteúdo a definir pelo município.				
46	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, formato 21 x 15cm, papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
47	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, formato 21 x 15cm, papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
48	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, formato 21 x 15 cm papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
49	DIPLOMAS, A4, papel couchê 250g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
50	FICHA DE MATRÍCULA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

51	CAPAS PARA DOSSIÊ, material em cartão monolúdico, alcalino, gramatura 300gr, , tipo kraft, as capas deverão conter 4 furos para colocação de grampo trilho plástico, dimensões capa fechada(frente) 23cm x 33cm, capa aberta 52cm x 33cm, lombada 6cm, os furos devem seguir padrão universal de 80mm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Unid	3600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO - PEDAGÓGICO - VISITA ESCOLAR DIÁRIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
53	CALENDÁRIOS, formato 22,5 x 14 cm, quantidade 12 lâminas, Papel couchê fosco 180 gr/m ² , base altura 14cm, largura 22,5cm, base 10cm, papel cartão supremo 350 gr/m ² , acabamento wire-o. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	180	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
54	TIMBRADO COM LOGO MARCA DA PREFEITURA, A4, tamanho 29,7cmx21cm papel sulfite branco 75 gamas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
55	REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, com numeração, formato 15x21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela	Blc	240	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
56	Fachada em ACM m ² - AMPLA DISPUTA	m ²	188	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
57	Fachada em ACM m ² - COTA RESERVADA 25% - ME, EPP	m ²	62	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
58	Impressão de Adeisvo com Aplicação para envelopamento de veiculo m ²	m ²	200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
59	CARTÃO DE VISITA, formato 8,5 x 5,3 cm. Papel Duo Design 300gr/m ² . Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
60	PASTAS PARA EVENTOS , papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
61	MAPA FARMACÊUTICO DO BIOQUIMICO,A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
62	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO GESTANTES E NÃO GESTANTES,A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
63	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
64	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS-CONTRA INFLUENZA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
65	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA MIF, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
66	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA HOMENS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
67	REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES, aprovação e autorização da execução do serviço. papel sulfite branco 75 gamas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	aprovação e autorização da execução do serviço.				
68	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE-FICHA B, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
69	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - FICHA B-DIA,A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
70	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE-FICHA BGES,A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
71	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACSFICHA D, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
72	RELAÇÃO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - RELATÓRIO PMA, 2 A 4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
73	FICHA DE URGENCIA E EMERGENCIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
74	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE - RELATÓRIO SSA2, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
75	CONTROLE DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	18	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
76	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE DST/ AIDS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
77	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
78	SIVIP-NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
79	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALARIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
80	RELATÓRIO MENSAL DE VISA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
81	RELATÓRIO MENSAL DE VISITA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
82	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TERMO DE FISCALIZAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
83	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TERMO DE INTIMAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	aprovação e autorização da execução do serviço.				
84	TERMO DE APREENSÃO , INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO , CAUTELA E DEVOLUÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
85	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
86	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ O DIABÉTICO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
87	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/O DIÁBETICO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
88	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM PUÉRPERAS NO PÓS-PARTO IMEDIATO / EM PAPEL APÉRGAMINHADO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

89	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
90	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	20	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
91	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
92	FICHA DO SPA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
93	ATESTADO MÉDICO, bloco c/ 100unidades - tamanho 21cm x 15 cm, papel sulfite branco 56 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
94	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela	blc	40	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
95	EVOLUÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	48	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
96	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO, A4, 75gr, papel offset,, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	48	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
97	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- DENGUE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HEPATITES VIRAIS, A4, 75gr, papel offset,, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
99	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- MALARIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- SIFILIS EM GESTANTES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
101	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- TUBERCULOSE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
102	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HANSENÍASE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
103	AValiação DO PACIENTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
104	GUIA DE TRANSFERÊNCIA, A4, 75gr, imbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
105	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a	blc	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
106	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA, material monolúdico, alcalino, na cor branca, de gramatura de 300gr, kraft, , a capa deverão conter quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, dimensões capa fechada frente: 23cm x 33cm, capa aberta: 52cm x 33cm, lombada: 6cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	2000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
107	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTE DE TUBERCULOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
108	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - TERMO DE DECLARAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
109	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	aprovação e autorização da execução do serviço.				
110	FICHA DE ATIVIDADE DE UBV/FOG-MALÁRIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
111	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
112	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO SISLOC, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
113	RESUMO SEMANAL SO SERVIÇO ANTE VETORIAL, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
114	FICHA FAMILIAR, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
115	TIMBRADO PARA ULTRA-SONOGRAFIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
116	CONTROLE DIÁRIO DE CONSULTA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
117	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	65	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
118	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
119	LAUDO MÉDICOS PARA EMISSÃO DE AIHSEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
120	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100 unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

121	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DEGATIVA DE CÓLERA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
122	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
123	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
124	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
125	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E SUS, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

126	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	36	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
127	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
128	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
129	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
130	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	12	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
131	REGISTRO DE VACINADO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	aprovação e autorização da execução do serviço.				
132	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS-BCG, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
133	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - BCG COMUNIDADE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
134	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - CONTRA EPATITE B, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
135	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS CONTRA POLIOMELITE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
136	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TETRAVALENTE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
137	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-ROTAVÍRUS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
138	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRIPLICE VIRAL, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
139	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRIPOLICE DTP, bloco com 50unidades, tamanho 29,5cmx 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e doMunicípio em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
140	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-FEBRE AMARELA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
141	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
142	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA MI, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
143	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
144	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRÍPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE-PROFISSIONAIS E ESTUDANTES MULHERES, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
145	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRÍPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE-PROFISSIONAIS E ESTUDANTES HOMENS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
146	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
147	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-SORO, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
148	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
149	CARTÃO DE APRAZAMENTO, Papel 180gr, tam. 10,x9cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	120	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
150	CONSULTA MARCADA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
151	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO OBSTETRICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
152	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO PEDIATRICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
153	EVOLUÇÃO CLINICA, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
154	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
155	EXAME COMPLEMENTAR, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
156	FICHA DE ADMISSÃO, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
157	FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA / E EMERGENCIA, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
158	FICHA GESTANTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
159	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 2 vias, 21 x 29,7 cm, 75gr, bloco com 100, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
160	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA, A4, 75g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
161	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
162	PRESCRIÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
163	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, (2 vias), bloco com 50 jogos - tamanho 15,5cm x 21,5 cm, papel auto copiativo (1ª via na cor branca, 2ª via na cor verde). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
164	RELATÓRIO DE CIRURGIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
165	RESULTADO DE EXAME, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

166	TESTE DO PEZINHO, papel couchê, 90gr, 9,1x8,5cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
167	URINALISE, A4, 75gr, papel couchê, imbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
168	BOLETIM DE ATENDIMENTO E SERVIÇO DE SAUDEREPRODUTIVE, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
169	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
170	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite 180 gramas, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
171	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite 180 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
172	CARTÃO DA GESTANTE, amarela, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite na cor amarelo	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	claro 180 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
173	CARTÃO DO PACIENTE, 320mmx230mm, papel triplex 300gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
174	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO-SOMBRA, impressão frente e verso, 210mmx80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
175	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO - SOMBRA, impressão frente e verso, 210mm x 80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
176	FICHA CLINICA - DENTISTA, impressão frente e verso, 210mmx80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	1200	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
177	FICHA INDICE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
178	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	b/c	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
179	PRESCRIÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	b/c	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
180	PROCEDIMENTOS REALIZADOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	b/c	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
181	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	b/c	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
182	EXAMES DE URINA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	b/c	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
183	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100 unds, colado Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica	b/c	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
184	AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL AMBULATORIAL , impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
185	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO), 21x30, 75g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
186	CONTAGEM DE LINFÓCITOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
187	FICHA SOCIAL, impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
188	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM , impressão frente everso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
189	LAUDO PARA TESTE RAPÍDO ANTI-HIV, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
190	LAUDO PARA TESTE RAPÍDO SÍFILIS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
191	LAUDO PARA TESTE RAPÍDO HEPATITE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
192	QUALIDADE DE ÁCIDO NUCLEICO-CARGA VIRAL DO HIV, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
193	SERVIÇO DE FARMÁCIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

194	TERMO DE CONSENTIMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100 unidades, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
195	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS, A4, papel offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
196	FICHAS DE CADASTRO, BOLSA FAMÍLIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	80	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
197	FICHAS DE MATRÍCULAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	300	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
198	FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E, PROJETOS COM PROGRAMAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
199	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
200	PRONTUARIO SUAS, formato 21 x 29,7cm, papel supremo 250g, miolo papel ap90g, acabamento canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
201	FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	blc	24	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
202	CERTIFICADOS , impressão e acabamento de certificado impresso em papel pêsico 180gr, formato fechado 21,0 x 29,7cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
203	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO DE USUARIOS DO CADUNICO, 10,5 x 7,5, 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	6000	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
204	SOLICITAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FRENTE E VERSO, A4, 75 gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a	blc	250	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.				
205	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600	Orçamento sigiloso	Orçamento sigiloso
VALOR TOTAL					Orçamento sigiloso

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias do Município. Isso inclui a realização de registros, elaboração de documentos, comunicação interna e externa, entre outras tarefas cotidianas.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou serviço encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigido a apresentação de amostras.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de execução

12.2. A execução do objeto será **PARCELADA**, conforme necessidade e solicitação do requisitante.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.10. As empresas que foram participar do benefício de ME/EPP deverá apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011), Acompanhada de Certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, Igual ou desobrigada) prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991 e a do artigo 63, inciso IV, da lei 14.133 de 2021;

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. bem como as certidões de execução patrimonial da pessoa jurídica e do(s) sócio(s), visando garantir que as empresas tenham capacidade de cumprir o contrato, demonstrando que elas não possuem pendências financeiras ou judiciais que possam comprometer a execução dos serviços, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

14.3.4. Declaração assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou índices apresentados junto ao balanço devidamente assinados por contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

14.3.5. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.6. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.7. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução/fornecimento de objeto de complexidade operacional e,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar que a empresa, forneceu ou esta fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo-se como referência o dia em que estes forem efetivamente apresentados, caso não coincida com a data do início da sessão.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

15.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Central do Maranhão - Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassara sua competência;

Gestor do Contrato

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contada notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;
- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Adriel Louzeiro Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão apresenta uma escassez contínua e significativa de materiais gráficos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Inicialmente, cumpre-nos salientar que será realizado novo certame para **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para atendimento das necessidades do município de Central do Maranhão.**

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão enfrenta um desafio significativo na produção e distribuição de materiais gráficos voltados para a comunicação institucional, eventos e campanhas informativas. Essa dificuldade tem gerado impactos diretos na capacidade de informar e engajar a população, prejudicando a transparência e a interação entre a administração pública e os cidadãos.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Atualmente, a carência de materiais gráficos apropriados resulta na limitação da divulgação de informações relevantes sobre serviços municipais, programas e atividades, comprometendo a promoção de ações públicas essenciais. Em decorrência dessa lacuna, a eficiência da comunicação institucional é severamente afetada, o que dificulta não apenas a disseminação das informações, mas também a participação ativa da comunidade nos assuntos de seu interesse.

Além disso, a falta de uma estrutura adequada para a produção e distribuição desses materiais pode acarretar em uma imagem institucional fragilizada, reduzindo a credibilidade da gestão pública perante os munícipes. A comunicação eficaz com a população é fundamental para fomentar a confiança nas instituições e a efetividade das políticas públicas implementadas pela prefeitura.

Sendo assim, a necessidade de aprimorar a produção e a distribuição de materiais gráficos se configura como uma demanda prioritária. Atender a essa necessidade é essencial para garantir a ampla divulgação das iniciativas da administração municipal, promover a transparência e estimular a participação cidadã, elementos cruciais para a construção de uma gestão pública eficiente e alinhada aos interesses da população de Central do Maranhão.

Por fim, como o objetivo principal da gestão de Central do Maranhão é ofertar serviços públicos de qualidade e que atenda a demanda dos usuários, isso tanto na área da Saúde, Educação, Assistência social, infra estrutura e etc, a aquisição dos produtos é de suma importância para concretizar a oferta de serviço público no âmbito de todas as Secretarias do Município.



2 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Central do Maranhão/MA enfrenta desafios significativos na produção e distribuição de materiais gráficos, o que afeta a comunicação institucional e a realização de eventos e campanhas informativas. Para sanar essa questão, é imperativo definir requisitos claros e precisos para a contratação de serviços gráficos. Os requisitos a seguir foram estabelecidos com base nas necessidades identificadas, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência nos serviços prestados.

Requisitos da Contratação:

1. Fornecimento de materiais gráficos, incluindo papel, cartazes, folders, banners e demais itens relacionados à comunicação visual, com qualidade mínima de gramatura de 180 g/m² para papéis fotográficos e 150 g/m² para papéis couché;
2. Capacidade de impressão em formatos variáveis (A2, A3, A4, e outros tamanhos específicos solicitados pela prefeitura) com fidelidade de cor mínima de 95% em comparação com padrões de impressão reconhecidos;
3. Tempo máximo de entrega dos materiais gráficos de até 7 dias úteis após aprovação final do layout, para atender às demandas urgentes de comunicação;
4. Atendimento personalizado, com equipe técnica disponível para suporte em design gráfico e elaboração de layouts conforme as diretrizes visuais da Prefeitura, garantindo a identidade cultural e estética local;
5. Disponibilidade de serviço de distribuição dos materiais gráficos em locais designados pela Prefeitura Municipal, indexando prazos e quantidades previamente acordadas;
6. Garantia de sustentabilidade, com fornecimento de materiais recicláveis ou provenientes de fontes



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

sustentáveis, e utilização de tintas ecológicas quando aplicável;

7. Manutenção de um registro completo de todos os serviços prestados, incluindo provas de aprovação, notas fiscais e relatórios de entrega, assegurando rastreabilidade durante toda a execução contratual;
8. Condições de pagamento flexíveis, com opções de parcelamento conforme volumes e frequência de solicitação de serviços;
9. Garantia de confidencialidade e proteção das informações da Prefeitura no processo de criação e desenvolvimento dos materiais gráficos;
10. Cumprimento de normas de acessibilidade, assegurando que os materiais gráficos estejam adaptados a necessidades especiais, conforme as diretrizes pertinentes;

Esses requisitos são indispensáveis para a solução da problemática enfrentada pela Prefeitura Municipal de Central do Maranhão e devem ser respeitados para assegurar a efetividade e eficiência da comunicação institucional e a plena satisfação das demandas da população.



3 - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano anual de contratações públicas está ainda em fase de construção.



4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, cada item deve ser licitado em separado, parcelado por item, não sendo separado por lotes, pois os itens a serem licitados não necessariamente precisam ser o mesmo fornecedor.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os produtos serão demandados de acordo com a necessidade das Secretarias e o valor a ser pago a empresa registrada será por unidades adquiridas, por itens separados, que poderão medidos individualmente.

Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto.



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Levantamento de Mercado refere-se a um processo sistemático de

[Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão – MA, CEP 65267-000](#)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

pesquisa e análise das opções disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão de contratação. Essa prática envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções relacionadas ao projeto em questão. O objetivo é obter uma visão abrangente das alternativas possíveis, permitindo uma escolha embasada e eficiente. Contratar uma empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, apresenta diversas vantagens e é mais viável para o município de Central do Maranhão/MA por várias razões:

- a) **Expertise e Conhecimento Especializado:** Empresas especializadas têm conhecimento técnico e experiência específica na área de fornecimento de peças, equipamentos e materiais permanente. Elas estão mais atualizadas sobre as melhores práticas, novas tecnologias e materiais de alta qualidade, o que pode resultar em escolhas mais eficientes e duráveis para as obras municipais.
- b) **Economia de Tempo e Recursos:** Ao contratar uma empresa especializada, o município economiza tempo e recursos que seriam necessários para pesquisar, selecionar e adquirir os materiais individualmente. A empresa já possui os recursos necessários, incluindo contatos com fornecedores, para fornecer os materiais de forma rápida e eficiente.
- c) **Garantia de Qualidade e Conformidade:** Empresas especializadas tendem a trabalhar apenas com materiais de alta qualidade e fornecedores confiáveis, garantindo que os materiais atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas e regulamentações municipais.

Portanto, ao optar por contratar uma empresa especializada para aquisição de materiais gráficos visando atender as necessidades do município de Central do Maranhão/MA pode garantir a qualidade, eficiência e conformidade de suas necessidades, ao mesmo tempo em que economiza tempo, recursos e esforços administrativos.



6 - QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento. Com base nas propostas recebidas, calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

As quantidades solicitadas são para o atendimento das demandas das Secretarias Municipal pelo período de 12 (doze) meses. As quantidades estão apresentadas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.
1	AUTORIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEL, medida de 12,5 x 10cm, papel sulfite, gramatura 75, impressão frente, bloco colado, picotado nas duas vias, com numeração, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Blc	480



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
2	FICHA DE RESULTADO FINAL BIMESTRAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
3	DOSSIÊ EJA 1º E 2º SEGMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
4	BOLETIM EJA 1º SEGMENTO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e	Unid	2400
5	BOLETIM EJA 2º SEGMENTO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização	Unid	2400
6	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
7	FICHA DE MATRICULA INICIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90
8	ATA DE RESULTADOS FINAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90
9	RESULTADO FINAL DE FREQÜENCIA 1º AO 5º ANO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90
10	RESULTADO FINAL DE FREQUENCIA 6º AO 9º, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	90
11	HISTÓRICO ESCOLAR DO 1º AO 9º ANO, 21,5 x 32,2cm, papel off-set 240gr, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em	Und.	4800



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
12	DOSSIÊ DO ALUNO 1º AO 9º Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und.	4800
13	CONTROLE DE MATRICULA INICIAL E FINAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und.	3600
14	FORMULARIO ÚNICO PARA REQUERIMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
15	DIARIO DE CLASSE 1º AO 5º ANO, capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
16	DIARIO DE CLASSE 6º AO 9º ANO, off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo)preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
17	DIARIO DE CLASSE "EDUCACIONAL INFANTIL", capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
18	DIARIO DE CLASSE EJA 1º E 2º ETAPAS, capa 29,7 x 42cm, em triplex 250gr, miolo 21 x 29,7cm em off-set 90gr, com encardenação espiral, capa colorida, verso colorido, parte interna(miolo) preto e branco(frente e verso). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
19	FICHA DE CADASTRO DE ESCOLA " CENSO ESCOLAR",A4, 75gr,	Unid	3000



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
20	FICHA DE CADASTRO DE ALUNO "CENSO ESCOLAR", A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120
21	ENVELOPES 24X34, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
22	ENVELOPE 26X36, branco ofício, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
23	BOLETIM ESCOLAR 1º AO 5º ANO, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800
24	BOLETIM ESCOLAR 6º AO 9º ANO/TURNO/LETIVO, 14x21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
25	CERTIFICADOS EDUCAÇÃO INFANTIL, tamanho A4, papel vergê, gramatura 180, frente e verso. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
26	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, 14 x 21cm, papel off-set 240g, laser filme. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
27	BLOCO NOTAS E VALIDAÇÃO, com numeração de série, 1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela, acabamento cola, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	180
28	BLOCO TERMO RESPOS. MERENDA ESCOLAR, tamanho 14,5x21 cm, offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	Blc	120



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
29	CERTIFICADOS 6º AO 9º ANO, tamanho A4, papel vergê, gramatura 180, frente e verso. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	4200
30	CAPAS DE PROCESSO, formato aberto, medindo 54cm x 35 cm, papel sulfite 240g. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
31	FICHA DE MATRICULA DO ENSINO FUNDAMENTAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120
32	CARTAZ F4, tiragem média, formato 42 x 29,7 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
33	CARTAZ F2, tiragem grande, formato 64x45 cm. Papel couchê 115g gr/m². Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
34	PANFLETO, tiragem grande, formato 21 x 14,8 cm, Papel couchê 115 gr/m², Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	6000
35	FOLDERES, 21x30cm, tinta escala em couche liso 115g, fotolito incluso dobrado, 04 dobras, faca de corte tiragem média, formato 21 x 29,7 cm, papel couchê 115 gr/m². Acabamento faca de corte especial e dobras. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	6000
36	BANNERS, em lona com bastão e cordão branco nas medidas 120 altura x 100 largura, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esborço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	80



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

37	DEMONSTRATIVO DE RENDIMENTO BIMESTRAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120
38	MOVIMENTO MENSAL EDUCAÇÃO INFANTIL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
39	BANNER EM LONA VINIL, medida de 80cm x 60cm, gramatura de 280. (sobrando 5cm de cada lado para ser grampeado em madeira). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	80
40	OUTDOOR, impressão digital em lona branca, medida da lona 9 x 3 metros, gramatura 380, resolução 720, papel de 120gr. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	Unid	10
41	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALOM, tamanho 1,50m x 4,00m, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	24
42	FAIXA EM LONA VINIL TAM 5X1, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de esboço para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	24
43	CONVITE, confecção 14,8 x 10,0 cm, papel Aspen 250gr, com envelope papel Oxford 250gr. timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	2400
44	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRILICO, rígido, para identificação internas dos prédios públicos, chapa acrílica de no mínimo 4mm de espessura, com adesivo de aço escovado sobre o pvc, com acessórios de fixação das placas na parede. Tamanho 40 x 16cm. Garantia mínima de 1 ano do produto. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	250
45	AGENDA ESCOLAR, ecológica, contendo 100 folhas, com 200 páginas, capa reciclada flexível, espiral reciclado, formato 135mm x 200mm, miolo papel reciclado com no mínimo 75gr, impresso por processo gráfico off-set, capa e contra capa confeccionadas em	Unid	600



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	lâminas de pet reciclado pós consumo com espessura mínima de 50 micras, com a frente fosca e o verso liso, imoressas de forma invertida. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.		
46	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, formato 21 x 15cm, papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800
47	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, formato 21 x 15cm, papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800
48	CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, formato 21 x 15 cm papel sulfite 180gr, saída em fotolito digital. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
49	DIPLOMAS, A4, papel couchê 250g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3600
50	FICHA DE MATRICULA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
51	CAPAS PARA DOSSIÊ, material em cartão monolúdico, alcalino, gramatura 300gr, , tipo kraft, as capas deverão conter 4 furos para colocação de grampo trilho plástico, dimensões capa fechada(frente) 23cm x 33cm, capa aberta 52cm x 33cm, lombada 6cm, os furos devem seguir padrão universal de 80mm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Unid	3600
52	FICHA DE ACOMPANHAMENTO -PEDAGÓGICO - VISITA ESCOLAR DIÁRIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
53	CALENDÁRIOS, formato 22,5 x 14 cm, quantidade 12 lâminas, Papel couchê fosco 180 gr/m ² , base altura 14cm, largura 22,5cm, base	Unid	180



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	10cm, papel cartão supremo 350 gr/m ² , acabamento wire-o. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
54	TIMBRADO COM LOGO MARCA DA PREFEITURA, A4, tamanho 29,7cmx21cm papel sulfite branco 75 gamas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120
55	REQUISICÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, carbonado 1ª via branca, 2ª via amarela, com numeração, formato 15x21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	240
56	Fachada em ACM m ²	m ²	250
57	Impressão de Adeisvo com Aplicação para envelopamento de veículo m ²	m ²	200
58	CARTÃO DE VISITA, formato 8,5 x 5,3 cm. Papel Duo Design 300gr/m ² . Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	3000
59	PASTAS PARA EVENTOS, papel triplex, tamanho 45,5cm x 31,5 cm, aberta, impressão colorida, logomarca secretaria/prefeitura, cantos arredondados, bolso para folhetos, com bloco de anotações em papel offset 70g com 25 folhas de 15 x 21cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
60	MAPA FARMACÊUTICO DO BIOQUIMICO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	120
61	VACINAÇÃO DOS GRUPOS DE RISCO GESTANTES E NÃO GESTANTES, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
62	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO IDOSO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária	Blc	80



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	para aprovação e autorização da execução do serviço.		
63	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS- DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS-CONTRA INFLUENZA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
64	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA MIF, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
65	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-DUPLA VIRAL PARA HOMENS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
66	REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES, aprovação e autorização da execução do serviço. papel sulfite branco 75 gamas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
67	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE- FICHA B, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
68	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICO - FICHA B-DIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
69	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE-FICHA BGES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
70	REGISTRO DE ATIVIDADES DIÁRIAS DO ACS FICHA D, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
71	RELAÇÃO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - RELATÓRIO PMA, 2 A 4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e	blc	80



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
72	FICHA DE URGENCIA E EMERGENCIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
73	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS NA ÁREA / EQUIPE - RELATÓRIO SSA2, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
74	CONTROLE DE COLETAS DE EXAMES CITOPATOLOGICOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	18
75	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVENÇÃO DE DST/AIDS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
76	RESUMO SEMANAL DE ATIVIDADES DO MICROSCOPISTA E DE LAMINAS PARA REVISÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
77	SIVP-NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
78	RESUMO SEMANAL DE CASOS DE MALARIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
79	RELATÓRIO MENSAL DE VISA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
80	RELATÓRIO MENSAL DE VISITA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
81	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TERMO DE FISCALIZAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
82	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -TERMO DE INTIMAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
83	TERMO DE APREENSÃO , INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO , CAUTELA E DEVOLUÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
84	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
85	CADASTRO DO HIPERTENSO E/ O DIABÉTICO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
86	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/O DIÁBETICO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
87	MAPA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAS A EM PUÉRPERAS NO PÓS-PARTO IMEDIATO / EM PAPEL APÉRGAMINHADO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
88	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	20
89	MONITORAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, A4, 75gr,	blc	20



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
90	PROGRAMA NACIONAL DE PROFILAXIA DA RAIVA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
91	FICHA DO SPA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
92	ATESTADO MÉDICO, bloco c/ 100unidades - tamanho 21cm x 15 cm, papel sulfite branco 56 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
93	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	40
94	EVOLUÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	48
95	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO COLO DO UTERO, A4, 75gr, papel offset,, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	48
96	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- DENGUE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
97	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HEPATITES VIRAIS, A4, 75gr, papel offset,, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
98	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- MALÁRIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
99	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- SIFILIS EM GESTANTES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
100	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- TUBERCULOSE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
101	FICHA DE INVESTIGAÇÃO- HANSENÍASE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
102	AVALIAÇÃO DO PACIENTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
103	GUIA DE TRANSFERÊNCIA, A4, 75gr, imbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	36
104	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE PARA FINS DE AVALIAÇÃO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	12
105	CAPA DE PROCESSO PARA ULTRA SONOGRAFIA, material monolúdico, alcalino, na cor branca, de gramautra de 300gr, kraft, , a capa deverão conter quatro furos para colocação de grampo trilho plástico, a um centímetro do vinco, sendo dois em cada lado da dobra, centralizados verticalmente, dimensões capa fechada frente: 23cm x 33cm, capa aberta: 52cm x 33cm, lombada: 6cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	2000
106	FICHA DE CONTROLE DE CONTATOS DE PACIENTE DE TUBERCULOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
107	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - TERMO DE DECLARAÇÃO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
108	DIVISÃO DE VIG. SANITÁRIA - FICHA DE CONTROLE DE ATIVIDADES, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
109	FICHA DE ATIVIDADE DE UBV/FOG-MALÁRIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
110	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
111	PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DO SISLOC, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
112	RESUMO SEMANAL SO SERVIÇO ANTE VETORIAL, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
113	FICHA FAMILIAR, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
114	TIMBRADO PARA ULTRA-SONOGRAFIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
115	CONTROLE DIÁRIO DE CONSULTA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

116	RELATÓRIO MENSAL DE CONSULTAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	65
117	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
118	LAUDO MÉDICOS PARA EMISSÃO DE AIHSEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
119	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	36
120	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DEGATIVA DE CÓLERA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
121	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE EXAMES DE PREVENTIVOS COLETADOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	36
122	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
123	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	36
124	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E SUS, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e	blc	36



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
125	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	36
126	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
127	FICHA DE CADASTRO DO SISVAN, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	12
128	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE PLANTÃO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
129	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	12
130	REGISTRO DE VACINADO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
131	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS-BCG, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
132	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS -BCG COMUNIDADE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
133	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - CONTRA EPATITE B, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
134	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS CONTRA POLIOMELITE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
135	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TETRAVALENTE, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
136	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- ROTAVÍRUS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
137	BOLETIM DE DOSES APLICADAS- TRIPLICE VIRAL, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
138	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRIPOLICE DTP, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
139	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-FEBRE AMARELA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia.	Blc	24
140	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-DUPLA ADULTA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
141	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA MI, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
142	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRIPLICE VIRAL PARA HOMENS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
143	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRÍPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE-PROFISSIONAIS E ESTUDANTES MULHERES, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
144	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-TRÍPLICE VIRAL PARA ÁREA DA SAÚDE-PROFISSIONAIS E ESTUDANTES HOMENS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
145	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-CONTRA RAIVA EM CULTURA DE CÉLULAS, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
146	BOLETIM DE DOSES APLICADAS-SORO, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
147	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA, bloco com 50 unidades, tamanho 29,5cm x 21cm, papel sulfite branco 75gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
148	CARTÃO DE APRAZAMENTO, Papel 180gr, tam. 10,x9cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da	Unid	120



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	execução do serviço.		
149	CONSULTA MARCADA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
150	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO OBSTETRICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
151	DIVISÃO DO PACIENTE PARA PROFFISIONAL NA INTERNAÇÃO PEDIATRICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
152	EVOLUÇÃO CLINICA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
153	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
154	EXAME COMPLEMENTAR, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
155	FICHA DE ADMISSÃO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
156	FICHA DE ATENDIMENTO URGÊNCIA / E EMERGENCIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
157	FICHA GESTANTE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

158	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, 2 vias, 21 x 29,7 cm, 75gr, bloco com 100, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
159	MAPA DE PRODUTIVIDADE DIARIA, A4, 75g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
160	MOVIMENTO MENSAL DE ESTATISTICAS DE SERVIÇO, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
161	PRESCRIÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
162	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, (2 vias), bloco com 50 jogos - tamanho 15,5cm x 21,5 cm, papel auto copiativo (1ª via na cor branca, 2ª via na cor verde). Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
163	RELATÓRIO DE CIRURGIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
164	RESULTADO DE EXAME, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
165	TESTE DO PEZINHO, papel couchê, 90gr, 9,1x8,5cm, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Blc	24
166	URINALISE, A4, 75gr, papel couchê, imbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
167	BOLETIM DE ATENDIMENTO E SERVIÇO DE SAUDEREPRODUTIVE, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
168	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Blc	24
169	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINO, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite 180 gramas, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
170	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA-MENINA, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite 180 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
171	CARTÃO DA GESTANTE, amarela, tamanho 30cm x 21cm, papel sulfite na cor amarelo claro 180 gramas. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
172	CARTÃO DO PACIENTE, 320mmx230mm, papel triplex 300gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
173	CARTÃO DE VACINAÇÃO FEMININO- SOMBRA, impressão frente e verso, 210mmx80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
174	CARTÃO DE VACINAÇÃO MASCULINO - SOMBRA, impressão frente e verso, 210mm x 80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1200
175	FICHA CLÍNICA - DENTISTA, impressão frente e verso, 210mmx80mm, papel cartão 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Und	1200
176	FICHA ÍNDICE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

177	NOTIFICAÇÃO DA RECEITA B, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município.	Blc	24
178	PRESCRIÇÃO MÉDICA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
179	PROCEDIMENTOS REALIZADOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
180	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
181	EXAMES DE URINA , A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
182	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
183	AValiação PSICOSSOCIAL AMBULATORIAL , impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
184	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO), 21x30, 75g, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
185	CONTAGEM DE LINFÓCITOS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
186	FICHA SOCIAL, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100unds, colado, Timbre da Secretaria e do Município em	blc	24



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
187	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM , impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100und, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
188	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO ANTI-HIV, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
189	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO SÍFILIS, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
190	LAUDO PARA TESTE RÁPIDO HEPATITE, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
191	QUALIDADE DE ÁCIDO NUCLEICO-CARGA VIRAL DO HIV, A4, 75gr, papel offset, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
192	SERVIÇO DE FARMÁCIA, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100und, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
193	TERMO DE CONSENTIMENTO, impressão frente e verso, papel offset, 75gr, bloco com 100und, colado, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
194	TAXA DE LICENÇA PARA FEIRAS E MERCADOS, A4, papel offset, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	80
195	FICHAS DE CADASTRO , BOLSA FAMÍLIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida	blc	80



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

	pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.		
196	FICHAS DE MATRICULAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	300
197	FORMULARIO PARA INSCRIÇÃO E, PROJETOS COM PROGRAMAS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória a apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
198	FICHAS PARA CADASTRO SOCIAIS, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
199	PRONTUARIO SUAS, formato 21 x 29,7cm, papel supremo 250g, miolo papel ap90g, acabamento canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800
200	FICHA REGISTRO DE ATENDIMENTO, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	24
201	CERTIFICADOS, impressão e acabamento de certificado impresso em papel pêsco 180gr, formato fechado 21,0 x 29,7cm. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	1800
202	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE AGENDAMENTO DE USUARIOS DO CADUNICO, 10,5 x 7,5, 180gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	6000
203	SOLICITAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO FRENTE E VERSO, A4, 75 gr, carbonado, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via verde. Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Blc	250



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

204	ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, A4, 75gr, Timbre da Secretaria e do Município em Policromia. Arte gráfica desenvolvida pela empresa e conteúdo a definir pelo município. Obrigatória apresentação de prova unitária para aprovação e autorização da execução do serviço.	Unid	600
-----	---	------	-----



7 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto da licitação se faz necessário devido à diversidade de itens permanentes que precisam ser adquiridos para atender as Secretarias do município. Os materiais incluem diferentes tipos, e outros itens duráveis, cada um com características e prazos de entrega específicos.

Essa divisão visa garantir maior competitividade no certame, permitindo que fornecedores especializados em determinadas categorias de produtos possam participar, contribuindo para a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento. O parcelamento também facilita a gestão logística e orçamentária da Prefeitura, permitindo a entrega gradual dos itens e sua alocação conforme a necessidade de cada unidade educacional.



8 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa para fornecimento de materiais gráficos visa resolver as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Central do Maranhão na produção e distribuição de materiais gráficos. Essa solução oferece uma abordagem que maximiza a economicidade, reduzindo os custos com insumos e serviços de impressão ao permitir a negociação em larga escala, aproveitando o volume das demandas das diversas secretarias do município. Com uma empresa especializada, a qualidade dos materiais também tende a ser superior àquela que poderia ser obtida internamente, resultando em um melhor custo-benefício para a administração pública.

Além disso, a contratação externa libera os servidores públicos de tarefas relacionadas à produção gráfica, que não são sua atribuição principal. Isso permite que os recursos humanos da prefeitura se concentrem em atividades estratégicas e na execução de serviços essenciais para a população, promovendo uma utilização mais eficaz do tempo e das competências dos funcionários. O atendimento às necessidades das secretarias será agilizado, pois a empresa contratada terá expertise e infraestrutura adequada para atender à demanda de forma rápida e eficiente.

Do ponto de vista financeiro, a solução proporciona uma redução significativa nos custos fixos relacionados à manutenção de equipamentos gráficos e à compra de insumos, que muitas vezes ficam subutilizados. A parceria com uma empresa especializada também evita investimentos em tecnologia que podem se tornar obsoletos rapidamente, garantindo que a prefeitura apenas pague pelos serviços quando necessário. Assim, a contratação promove uma gestão financeira mais disciplinada,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

evitando desperdícios e promovendo a transparência na utilização dos recursos públicos.

Em resumo, a escolha pela contratação de fornecimento de materiais gráficos para o município de Central do Maranhão representa uma decisão orientada para a economicidade e otimização dos recursos disponíveis, facilitando a comunicação institucional enquanto assegura uma alocação mais eficiente do tempo e das habilidades dos colaboradores públicos.



9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução da solução escolhida, que é a contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais gráficos, a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão deve considerar algumas providências específicas e essenciais ao contexto da implementação eficaz desse contrato.

Primeiramente, é fundamental a realização de um diagnóstico detalhado das necessidades gráficas das diferentes secretarias do município. Esse levantamento deve incluir informações sobre tipos, volumes e formatos dos materiais demandados, além de identificar prazos de entrega e especificidades de cada campanha ou projeto. Essa etapa garantirá que o contrato seja direcionado de maneira precisa e atenda as expectativas de todas as áreas envolvidas.

Em seguida, é necessário estabelecer critérios de qualidade e padrões visuais que deverão ser seguidos pela empresa contratada. A definição clara desses parâmetros possibilitará que os produtos finais estejam alinhados à identidade visual institucional, melhorando a comunicação com a população e otimizando o uso de materiais gráficos. Esses critérios devem ser documentados e incorporados ao edital de contratação, garantindo que todos os participantes da licitação tenham pleno conhecimento dos requisitos esperados.

Uma outra providência essencial refere-se à análise de mercado. É recomendável que a Administração realize um estudo de viabilidade econômica que contemple pesquisas de preços e condições oferecidas por empresas do setor gráfico. Tal análise permitirá que a Prefeitura não apenas defina um investimento justo, mas também detecte inovações e alternativas tecnológicas que possam ser aplicadas, agregando valor ao serviço e promovendo a eficiência na produção gráfica.

Adicionalmente, considerando a complexidade dos serviços de impressão e design gráfico, pode ser necessário realizar uma capacitação específica para servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve se concentrar em aspectos técnicos como controle de qualidade, acompanhamento de cronogramas e avaliação das entregas, garantindo que a equipe tenha as competências necessárias para supervisionar efetivamente a execução dos serviços graficamente exigidos.

Por fim, é importante instituir canais diretos de comunicação entre a Prefeitura e a empresa contratada. Estabelecer um fluxo claro de informações e feedbacks durante a vigência do contrato garantirá que ajustes possam ser realizados de forma ágil, maximiza a satisfação das secretarias e assegura que as expectativas sejam atendidas de forma contínua. Isso contribui para a otimização dos recursos



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

públicos e a eficácia das campanhas institucionais.

Essas providências, quando implementadas de forma integrada, irão fomentar uma relação proativa com a empresa contratada, promovendo a boa governança e a transparência nas ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Central do Maranhão.



10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida aponta que não se fazem necessárias outras contratações antes do fornecimento de materiais gráficos. A contratação de uma empresa especializada para atender à demanda de materiais gráficos das secretarias municipais é autossuficiente, atendendo especificamente à necessidade de comunicação institucional, eventos e campanhas informativas.

Nesta situação, todas as atividades relacionadas à produção e distribuição de materiais gráficos são contempladas pela contratação proposta, que incluirá a execução dos serviços necessários para atender às demandas específicas do município. Não há uma dependência técnica ou operacional que exija contratações adicionais, como manutenção de equipamentos ou adequações prediais, visto que a solução se concentra exclusivamente na prestação dos serviços gráficos.

Além disso, os recursos necessários para a realização da comunicação institucional são abrangidos pelo serviço gráfico em si, eliminando a necessidade de contratações de suporte ou complementares nos processos operacionais. Assim, pode-se concluir que a abordagem direta da contratação prevista atende plenamente às necessidades identificadas, sem demandar ações ou serviços correlatos prévios. Portanto, a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão pode proceder com a contratação imediata dos materiais gráficos sem a necessidade de etapas complementares.



11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao considerar a contratação de materiais gráficos pela Prefeitura Municipal, é fundamental identificar os potenciais impactos ambientais associados à produção e distribuição de materiais gráficos. Entre os principais impactos, destacam-se o consumo de papel e tinta, o uso de energia elétrica nos processos de impressão e secagem, bem como a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de materiais, embalagens e produtos não utilizados.

Para mitigar esses impactos, podem ser adotadas várias medidas práticas. Em relação ao consumo de papel, recomenda-se priorizar a utilização de papel reciclado ou certificado por organizações reconhecidas que asseguram manejo sustentável. Adicionalmente, optar pela impressão em ambos os lados das folhas pode reduzir significativamente a quantidade de papel utilizado. A seleção de tintas com



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COVs) também deve ser incentivada, promovendo um ambiente mais saudável e minimizando a emissão de poluentes durante o processo de impressão.

A eficiência energética pode ser promovida através da escolha de equipamentos gráficos modernos que utilizem tecnologias com menor consumo de energia, como impressoras digitais eficientes e equipamentos que possuam certificações de eficiência energética. Além disso, estabelecer horários de funcionamento que maximizem o uso de luz natural pode contribuir para a redução do consumo elétrico. Treinamentos para os operadores sobre práticas sustentáveis no uso de maquinário também são recomendáveis.

Quanto à logística reversa, é essencial implementar um sistema para a coleta e descarte adequado de resíduos gerados pela impressão, incluindo papel, tintas e outros materiais. Parcerias com empresas de reciclagem locais podem ser estabelecidas para assegurar que os resíduos sejam encaminhados para reciclagem, reduzindo assim a pressão sobre os aterros. Também é aconselhável incentivar a reutilização de materiais quando possível, além de promover campanhas de conscientização interna sobre a importância da redução de resíduos e do consumo responsável.

Essas medidas visam não apenas minimizar os impactos ambientais da contratação dos serviços gráficos, mas também fomentar uma cultura de sustentabilidade dentro da administração pública, demonstrando comprometimento com a preservação ambiental e eficiência na gestão dos recursos públicos.



12 – CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ... NACIONALIDADE: ... ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xxx/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo secretário de Xxxxxx, o Sr. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2025, processo administrativo n.º XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o XXXXXX DO MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Xxxxxx da Prefeitura de Central do Maranhão - MA.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:





PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Órgãos Participantes:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/ prestação de serviço decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de *Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.*
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Central do Maranhão, XX de XXXX de 20XX.

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
------------------------	----------------------------



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

 xxxxxxx Secretário (a) Municipal de xxxxxx	 Fornecedor: CNPJ:
--	-------------------------------



**PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25**

Anexo

Declaração com relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do §3º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Contratante	Vigência contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
Total de compromissos assumidos			

Identificação da assinatura



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Prefeitura Municipal de Central do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxx em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Pregão Eletrônico nº xxx/2025, Ata de registro de Preço nº xxx/2025 e Processo Administrativo nº xxx/2025 e na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Central do Maranhão - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

LGPD.

7.11– O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12– Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10– Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11– A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CONTRATANTE;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11– Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12– Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13– Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14– Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18– Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que

o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial,



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato. No caso em tela, não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ/MF nº 01.612.342/0001-25

CLÁUSULA	DÉCIMA	SÉTIMA	–	DAS	DISPOSIÇÕES	FINAIS
----------	--------	--------	---	-----	-------------	--------

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3– Fica eleito o Foro da Comarca de Mirinzal - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Central do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME